

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.632, DE 23 DE ABRIL DE 2026
(DOM 23.04.2026 – N. 6297, ANO XXVII)

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o “Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo”, a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Institui, no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" tem como objetivo promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

Parágrafo único. Nesse dia, poderão ser promovidas atividades e eventos para a consecução do objetivo apresentado no **caput**.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias para realização das ações e eventos relacionados ao "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", com organizações da sociedade civil, entidades públicas e o comércio em geral.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 23.04.2026 – Edição n. 6297, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2026.

Ano XXVII, Edição 6297 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.630, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE sobre a criação da campanha "Infância Livre de Telas" no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a campanha "Infância Livre de Telas" no âmbito do município de Manaus, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Art. 2.º A campanha "Infância Livre de Telas" compreenderá as seguintes metas:

I – conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, mental e emocional das crianças;

II – orientar sobre a importância de estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde e desenvolvimento infantil;

III – promover atividades lúdicas, esportivas e culturais que incentivem o brincar livre, a interação social e o contato com a natureza, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos;

IV – estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residências, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.631, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ALTERA a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII ao art. 2.º:

Art. 2.º (omissis)

(...)

XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

Art. 2.º Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.632, DE 23 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Institui, no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" tem como objetivo promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

Parágrafo único. Nesse dia, poderão ser promovidas atividades e eventos para a consecução do objetivo apresentado no **caput**.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias para realização das ações e eventos relacionados ao "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", com organizações da sociedade civil, entidades públicas e o comércio em geral.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.633, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto UNITY.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto UNITY, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações e prestação de serviços à educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.769.853/0001-25, com sede e foro na cidade de Manaus, na rua Palmeirinha, n. 55, loteamento Jorge Teixeira 2, bairro: Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP: 69.088-419.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Público Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

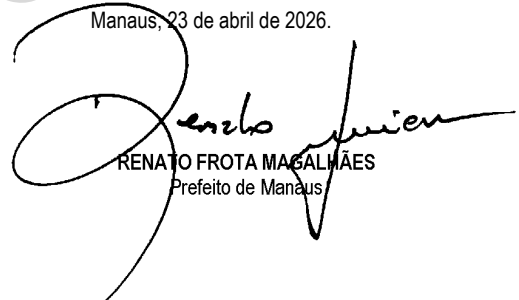
O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 398/2026 – CML/PM e o que consta nos autos do Processo nº 2026.18911.18923.0.011388 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 17-04-2026, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **GISELE DA SILVA DOS SANTOS MATIAS** do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-2, integrante da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.515/2026 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2026.16330.16332.0.000556 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 15-04-2026, a servidora **RENATA BENTES OLIVEIRA**, Diretor de Departamento de Administração e Finanças, simbologia DAS-3, para responder interinamente pelo cargo de **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.078, de 30-12-2015, até ulterior deliberação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus